



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI ORDINÁRIA Nº 2.087, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.03.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.	GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.2012	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMS	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 4.000,00
FICHA: <u>169</u>		
Total do Crédito		R\$ 4.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) , se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006	REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000,00
FICHA: <u>86</u>		
Total do Crédito		R\$ 4.000,00

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 08 de Dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conferência da assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal